



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 490

DE

02 DE JULHO DE 1973

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
BEL. CARLOS J. PERIZZOLO
Secretário de Governo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
TÉRMO DE AJUSTE COM A CAMPANHA NA -
CIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MI
NISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de -
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a -
firmar Termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Esco
lar, CNAE, Setor Regional de Bento Gonçalves, órgão do Ministério-
da Educação e Cultura, visando a manutenção do Setor e atendimento
das escolas municipais com alimentação escolar.

ART. 2º - Os recursos para cobertura das despe -
sas com o presente Termo de Ajuste, correrão por conta das verbas-
próprias do orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇAL -
VES, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta •
três.

Reg. no Livro no LEIS
nº 490 à fl. 016
13 / 07 / 1973
Vício
pl. Secretário de Governo

ECON. DARCY POZZA
PREFEITO